



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 146/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1656 - PMC**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.**

**CONTRATADA: R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade nº 2384381-PC/PA e do CPF/MF nº 103.853.552-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 23.188.924/0001-69, com sede a rua Ó de Almeida, 207, Altos Bairro Campina no Município de Belém estado do Pará, CEP: 66.017-050; telefone (91) 98408-3908; e-mail retmultiservicos@outlook.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr.(o) **Thales Michel Marques Monteiro**, portador da Cédula de Identidade nº 3783322 e CPF nº 722.905.362-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021/1656 - PMC e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAIS DE PINTURA, TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE COLARES.**

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº 008/2021, que passa a fazer parte deste contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame recozido BWG 18 (1,25 mm) rolo 1kg	Unid.	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

2	Cal refinado (5 kg )	Pct	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
3	Ferro CA-50 10,0 mm 3/8 – 12 metros	Unid	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
4	Ferro CA-50 8 mm 5/16 – 12 metros	Unid	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
5	Prego (15x18) – 1.1/2 x 12	Kg	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
6	Prego (15x18) – 1.1/2 x 13	Kg	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
7	Prego (16x21) – 2 x 12	Kg	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
8	Prego (19x33) – 3 x 9	Kg	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
9	Prego telheiro 500g 18 x 27- 2.1/2 x 10 - ondina	Kg	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	Seixo	M³	14	R\$ 172,00	R\$ 2.408,00
11	Tijolo de barro ( 6 furos )	Milheiro	3	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00
12	Treliça (6 m )	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
13	Broxa 18 x 18 cm 725/2	Unid	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	Espátula Aço carbono 10 cm 175/10	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	Pincel 2 polegadas	Unid	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
16	Pincel 4 polegadas	Unid	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
17	Rolo para pintura com cabo 23cm	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
18	Tinta Acrilica 18L – Marfim	Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	Tinta Esmalte sintético 3,6L – Azul França	Unid	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
20	Tinta esmalte sintético 3,6l – verde folha	Unid	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
21	Tinta esmalte sintético 3,6L – Vermelha Escarlete	Unid	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
22	Tinta para piso 18L – Cinza	Unid	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
23	Adesivo PVC 850g – Incolor	Unid	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
24	Cap 100mm esgoto	Unid	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
25	Cap 20mm	Unid	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
26	Cap 25mm	Unid	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
27	Cap 32mm	Unid	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

28	Cap 40mm	Unid	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
29	Cap 50mm	Unid	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
30	Cap 60mm	Unid	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
31	Cap 75mm	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	Cap 85mm	Unid	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
33	Chuveiro sem registro de 5” com rosca de ½	Unid	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
34	Engate flexível PVC 50cm para pia cuba banheiro 20mm	Unid	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
35	Engate flexível PVC 50cm para pia cuba banheiro 25mm	Unid	10	R\$ 4,28	R\$ 42,80
36	Joelho com rosca 90 c 32mm	Unid	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
37	Joelho com rosca 90 x 50 mm	Unid	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
38	Joelho com rosca 90 x 60 mm	Unid	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
39	Joelho com rosca 90 x 75mm	Unid	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
40	Joelho Soldável 90 x 60 mm	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
41	Joelho soldável 90 x 75	Unid	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
42	Luva de correr 40 mm	Unid	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
43	Luva de correr 60 mm	Unid	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
44	Luva de correr 75 mm	Unid	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
45	Luva de correr 85 mm	Unid	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
46	Luva soldável 40 mm	Unid	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
47	Luva soldável 50 mm	Unid	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
48	Luva Soldável 60 mm	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
49	Registro de gaveta (borboleta) 20 mm	Unid	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
50	Registro de gaveta (borboleta) 25mm	Unid	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
51	Registro de gaveta (borboleta) 32 mm	Unid	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

52	Registro de gaveta (borboleta) 40 mm	Unid	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
53	Registro de gaveta (borboleta) 50 mm	Unid	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
54	Registro de gaveta (borboleta) 60 mm	Unid	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
55	Registro de gaveta (borboleta) 75 mm	Unid	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
56	Registro de gaveta (borboleta) 85 mm	Unid	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
57	Tê para tubo de esgoto soldável 60 mm	Unid	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
58	Tê para tubo de esgoto soldável 100 mm	Unid	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
59	Tê soldável 50 mm	Unid	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
60	Tê soldável 60 mm	Unid	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
61	Tê soldável 85 mm	Unid	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
62	Torneira de Jardim de Plástico 25mm	Unid	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
63	Torneira para lavatório 1/2" 20mm	Unid	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
64	Tubo água soldável de 20 mm 06 m	Unid	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
65	Tubo água soldável de 25 mm 06 m	Unid	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
66	Tubo água soldável de 32 mm 06 m	Unid	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
67	Tubo água soldável de 40 mm 06 m	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
68	Tubo água soldável de 50 mm 06 m	Unid.	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
69	Tubo água soldável de 60 mm 06 m	Unid.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
70	Tubo água soldável de 75 mm 06 m	Unid.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
71	Tubo água soldável de 85 mm 06 m	Unid.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
72	Tubo coletor esgoto soldável 40 mm 06 m	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
73	Tubo coletor esgoto soldável 50 mm 06 m	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
74	Tubo coletor esgoto soldável 60 mm 06 m	Unid.	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
75	Tubo PVC de rosca 1.1/4" 32 mm 06 m	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
76	Tubo PVC de rosca 2" 06 m	Unid.	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

77	Arco de serra fixo/12	Unid.	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
78	Carrinho de mão reforçado, pneu câmara 3.25	Unid.	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
79	Colher de pedreiro 10	Unid.	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
80	Desempenadeira de Aço dentada 12 X 30cm	Unid.	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
81	Desempenadeira de Aço Lisa 12 X 30cm	Unid.	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
82	Enxada estreita metálica leve com olho de 2", cabo de madeira de 150 cm.	Unid.	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
83	Fio de nylon para roçadeira 3mm x 120 metros – cor laranjada	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
84	Pá de bico c/ cabo	Unid.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 69.013,30

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO PREÇO

**2.1** – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.013,30 (Sessenta e Nove Mil e Treze Reais e Trinta Centavos).

**2.2** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desse contrato será de **26/11/2021 até 31/12/2021**, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Colares e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

**4.2.** Dotação Orçamentária:

Funcional Programática 15 122 0004 2.008 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Colares será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Tv. 15 de Novembro S/n, CEP: 68.785-000, no Município de Colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### 5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO FORO**

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, 26 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**Maria Lucimar Barata**  
**Prefeita Municipal**

**R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**Thales Michel Marques Monteiro**  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: